

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

L E I Nº 45

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L e I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Espírito Santo-ACARES, para aplicação de 5% (cinco por cento) a partir do Exercício de 1970 e nos anos subsequentes, do total do Fundo de Participação dos Municípios, para o desenvolvimento sócio-econômico do Município e de suas comunidades rurais.


Art. 2º- Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o Montante da Previsão das cotas recebidas para fazer face as despesas decorrentes do art. anterior.

Art. 3º- Fica, outrossim, o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em seus orçamentos anuais as dotações a que se refere a presente L E I, enquanto perdurar a vigência do supracitado Convênio.

Art. 4º- Esta L E I entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 7 de outubro de 19

  
Presidente da Câmara

  
Prefeito Municipal